

## DECISÃO COREN-RJ Nº 505/2019

*Homologa a Transposição Orçamentária nº 02/2019 do  
Conselho Regional do Rio de Janeiro – COREN-RJ.*

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ**, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### CONSIDERANDO:

- a. O art. 25, XV, do Regimento Interno do COREN-RJ;
- b. A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c. O Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1968;
- d. A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);
- e. A Resolução Cofen nº 340/2008 e seus anexos (Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/Conselhos Regionais);
- f. A Resolução Cofen nº 473/2015, em especial o art. 2º, §6º;
- g. A Decisão COREN-RJ nº 444/2018, alterada e homologada pela Decisão COFEN Nº 0212/2018 que aprovou o Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro,
- h. O conteúdo do PAD 1983/2018.

### DECIDE:

**Art. 1º.** Homologar a Transposição Orçamentária de nº 02 do Exercício Financeiro de 2019, do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ, conforme descrito no Anexo Único a esta Decisão.

**Parágrafo único.** Ficam abertos créditos adicionais especiais no Exercício Financeiro de 2019, conforme descrito no Anexo Único, no valor total de R\$ 2.134,08 (dois mil cento e trinta e quatro reais).

**Art. 2º.** Os recursos disponíveis para fazer face às alterações no orçamento são os provenientes de redução parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.134,08 (dois mil cento e trinta e quatro reais), conforme descrito no Anexo Único da presente Decisão, e nos termos do preceituado no inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, Inciso III, do art. 89, da Resolução Cofen 340/2008 e § 6º, do art. 2º, da Resolução Cofen 473/2015.

**Art. 3º.** A presente Decisão não altera o valor total do orçamento fixado na Decisão COREN-RJ nº 444/2018, permanecendo o valor de R\$ 39.979.500,00 (trinta e nove milhões, novecentos e setenta e nove mil e quinhentos reais) para o exercício financeiro de 2019.

**Art. 4º.** O Valor total da transposição orçamentária descrita no Anexo I atinge o percentual aproximado de 0,18% (dezoito centésimos por cento) em relação ao total da despesa orçada.

**Art. 5º.** Esta Decisão produz efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2019.

**Ana Lucia Telles Fonseca**  
Presidente  
COREN-RJ nº 21.039

**Glauber José de Oliveira Amancio**  
Primeiro Secretário  
COREN-RJ nº 296.606